



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito
Federal Brasília Ambiental

Assessoria de Comunicação

Boletim de Pessoal, de 14 de setembro de 2022

INSTRUÇÃO Nº 219, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições regimentais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.5582/2018, Decreto 16.109/1994, e com base no Decreto nº 28.444/2007, e, ainda, considerando a Instrução Normativa nº 329/2016, que institui o Manual de Patrimônio do Instituto Brasília Ambiental, RESOLVE:

Art. 1º Constituir, no âmbito do Instituto Brasília Ambiental, Comissão de Inventário de Bens Patrimoniais referente ao exercício de 2022.

Art. 2º A Comissão terá como competência a elaboração do Inventário de Bens Móveis, Semoventes e Bens Imóveis, sob guarda do Instituto, na forma do art. 72, do Decreto nº 16.109/1994.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes servidores sob a Presidência do primeiro e suplência do segundo (nome, matrícula): Valdivino José de Souza Filho, 195.184-x; José Ivaldo Alves Bezerra, 1.699.426-4; Clebiane dos Anjos Pereira, 1.693.527-6; Tatiana Tenuto Silva, 1.707.570-x; Glauber de Abreu Dantas, 1.693.666-3; Francisco Magno Oliveira Santos, 1.700342-3; Debora Galdino de Siqueira, 1.660.596- 9; Saulo Guilherme de Freitas, 191.537-1; Vinicius Vieira e Silva, 215.319-x; Luis Gustavo Alves Peres, 1.660.450-4; Polliane Silva Bezerra, 1.694.628-6; Julyanna Karoline de Souza Barreto, 1.705.921-6; Ana Marcia Jacinto, 1.707.591-2; Sandra Maria Damacena de Castro Santos, 1.693.678-7; Gilson Neuhauss, 1.660.620-5; Roseni dos Santos Macedo, 1.430.864-9.

Art. 4º Caberá aos chefes, gerentes, diretores e demais responsáveis pelas unidades, facilitar o acesso e, se necessário, destacar servidores para auxiliar, em conjunto com os membros da referida Comissão, a conferência dos bens patrimoniais "in loco", em suas respectivas unidades.

Art. 5º Ficam expressamente proibidas movimentações patrimoniais durante os trabalhos da Comissão, ressalvadas aquelas decorrentes de bens novos, ou de imperativa necessidade, mediante autorização prévia específica do Superintendente de Administração Geral.

Art. 6º A data determinada para conclusão dos trabalhos é 31 de dezembro de 2022.

Art. 7º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO JOSE TRINCHAO SANTOS

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal -
BRASÍLIA AMBIENTAL
Presidente

INSTRUÇÃO Nº 220, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, e tendo em vista o disposto no artigo 212, §§ 2º, 3º e 4º da Lei Complementar nº 840/2011, disciplinada por meio da Instrução Normativa nº 2, de 19 de outubro de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Investigação Preliminar - PIP, visando à reunião de informações necessárias à apuração de fatos e elementos de convicção suficientes para a instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar.

Art. 2º Designar Ana Paula Abreu de Andrade, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, matrícula nº 0198303-2, e Diego Leonardo Maximo Gordinho, Técnico de Planejamento e Gestão Urbana, matrícula nº 198.054-8, para realizar análise dos autos do Processo nº 391-00005332/2022-10.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Esta Instrução revoga a Instrução nº 213, de 1º de Setembro de 2022.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal -
BRASÍLIA AMBIENTAL
Presidente

INSTRUÇÃO Nº 221, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.558 de 20 de dezembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho para Gestão de Riscos Relacionadas às Compras e Contratações, instituído pela Instrução Nº 151, de 1 de junho de 2022, publicada no Boletim Administrativo de Pessoal, de 23 de Junho de 2022.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de 20 de setembro de 2022.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal -
BRASÍLIA AMBIENTAL

Presidente